



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 041, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

INSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, inciso VI, e pelo art. 72, inciso I e IV, da Lei Orgânica Municipal (LOM), e considerando a Lei Municipal nº 1.349 de 14 de novembro de 2017, bem como o Art. 47 da Lei 11.445 de 05 de janeiro de 2007, nos termos do Processo Administrativo nº 13.580/2025,

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Acompanhamento do Plano Municipal de Saneamento Básico, no âmbito do Município de Presidente Kennedy.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão de Acompanhamento do Plano Municipal de Saneamento Básico, no âmbito do Município de Presidente Kennedy:

I – Representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos

- a) Mariana Zanotelli Gomes Fornazier
- b) Kaio Guimarães Acha

II – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

- a) Alex Marinho Pintor

III – Secretaria Municipal em Saúde

- a) Alexandre Wanderley de Almeida

IV – Secretaria Municipal de Obras e Habitação

- a) Millayne Massante Rosa

V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

- a) Gastão França Sardenberg

VI – Secretaria Municipal de Fazenda

- a) Tatiana Engelhardt Veronez



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VII – Legislativo Municipal

a) Stefane Barreto da Silva

VIII – Instituto Federal do Espírito Santo

a) José Alexandre de Souza Gadioli

IX – Associação de Catadores de Presidente Kennedy-ES

a) Patrick Terra

X – Usuário do Serviço de Saneamento Básico

a) Tiago Moreira de Almeida Pinheiro

Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora:

I – Monitora e avaliar a implementação do PMSB, propondo ajustes e melhorias sempre que necessário, especialmente nas metas de universalização prevista no Art. 11-B da Lei Federal nº 11.445/2007;

II – Acompanhar o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no PMSB;

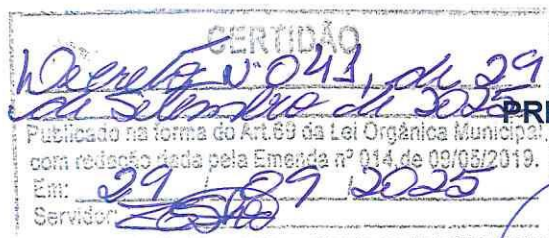
III – Emitir pareceres e recomendações sobre o projeto e investimentos em saneamento básico no Município;

IV – Promover a participação social, garantindo a realização de audiências públicas e consultas populares sobre temas relevantes de saneamento;

V – Produzir relatórios periódicos sobre a situação do saneamento no Município e divulgar suas atividades em canais oficiais

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy-ES, 29 de setembro de 2025.



Fábio Feliciano de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Washington Paixão Dias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CERTIDÃO
Certifico que Decreto
005307/2025
Foi publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica
Municipal com redação dada pela Emenda nº 014
De 09/05/2019
Data: 29/09/2025
Servidor(a): [assinatura]
Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES

